



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO-CREFITO 11**

**PORTARIA Nº 90, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Regulamentação do art. 24, inciso X e art. 27, inciso II, da Resolução CREFITO-11 nº 01, de 07 de julho de 2012 – Regimento Interno CREFITO-11.

Considerando as atribuições do Presidente do CREFITO-11 previstas no art. 8º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a atribuição conjunta do Presidente e do Diretor-Tesoureiro do CREFITO-11 prevista no art. 24, incisos X, da Resolução CREFITO-11 nº 01, de 07 de julho de 2012;

Considerando a atribuição do Diretor-Tesoureiro prevista no art. 27, inciso II, da Resolução CREFITO-11 nº 01, de 07 de julho de 2012;

Considerando que todas as contas do CREFITO-11 devem ser verificadas e os encaminhamentos de movimentações devem ser feitos pelo Diretor-Tesoureiro e Presidente,

Considerando que existe a dupla assinatura do Diretor-Tesoureiro e do Presidente para deliberações no banco contratado para movimentação da conta bancária do CREFITO-11;

Referendo:

Art. 1º. Todas as movimentações, lançamentos, pagamentos de contas do CREFITO-11 deverão ser analisadas e assinadas primeiramente pelo Diretor-Tesoureiro e sua equipe financeira.

Parágrafo único. Todos os pagamentos relacionados a contratação interna do CREFITO-11 apenas poderão ser efetivados após apresentação de confirmação do fiscal do contrato de fiel cumprimento da obrigação do contratante.

Art. 2º. A responsabilidade de todos os lançamentos e/ou pagamentos de quaisquer contas recairá exclusivamente sobre o Diretor-Tesoureiro e sua equipe financeira, conforme art. 27, inciso II, da Resolução CREFITO-11 nº 01, de 07 de julho de 2012.

Ciente  
18/09/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 11ª REGIÃO-CREFITO 11**

Art. 3º. O Presidente será responsável apenas pela reanálise e ratificação das movimentações bancárias realizadas e analisadas pelo Diretor-Tesoureiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**  
**Presidente CREFITO-11**

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e uma longa extensão horizontal à esquerda.